Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 27/11/2009
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2958

Súmula: Autoriza Crédito Adicional na importância de R$ 237.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais):

U.ORCAMENTARIA:0704 -DEPTO DE EDUCACAO ESPECIAL
CLAS.FUNCIONAL:1236712011.807-AQUIS EQUIP EDUC ESPECIAL 18644819/2005
49809 3 1146-4490.520000-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
CLAS.FUNCIONAL:1236712011.808-AQUIS EQUIP EDUC ESP 18644819/05 CONTRAP
49811 1 1104-4490.520000-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

U.ORCAMENTARIA:1101 -DEP. DE SERVICOS URBANOS
CLAS.FUNCIONAL:1545216012.830-MANUTENCAO COLETA DE LIXO
49985 1 1511-3190.110000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 65.000,00
49986 1 1511-3191.130000-OBRIGACOES PATRONAIS 11.000,00

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais):

U.ORCAMENTARIA:0804 -DPTO DE EDUCACAO E VIGILANCIA SANITARIA
CLAS.FUNCIONAL:1030510012.092-MANUT CAMPANHAS DE COMBATE E PREVENCAO
46129 1 1497-4490.520000-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00

U.ORCAMENTARIA:0701 - DPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLAS.FUNCIONAL:1236112012.077-MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
46838 1 1104-3191.130000-OBRIGACOES PATRONAIS 15.000,00
49313 1 1104-3190.110000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 70.000,00
49316 1 1104-3190.160000-OUTRAS DESP VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL 5.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

Art. 3° - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme artigos anteriores serão os resultantes do excesso de arrecadação do exercício corrente a cada fonte de recursos.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de novembro de 2009.

SERGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL